



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.068

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa Bona Fide Prestadora de Serviços Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa Bona Fide Prestadora de Serviços Ltda, de propriedade dos senhores Antônio Carlos Ferraz e Marisa Pagin Ferraz, situada na rua Rio Grande do Sul, n. 536, Centro.

Parágrafo único O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de dezembro de 1999.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente